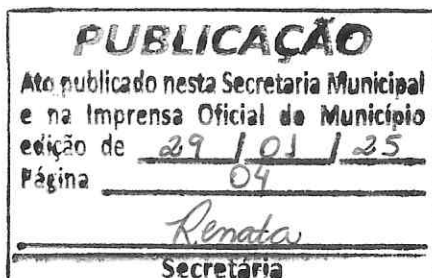
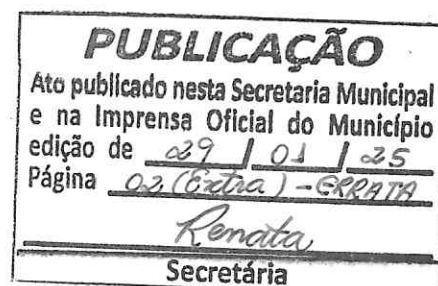


**DECRETO N.º 14.372, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**



**NOMEIA** os membros do Comitê Executivo e Deliberativo da Escola de Administração e Contas Públicas (EACP).



**A Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** todo o disposto na Lei Municipal n.º 5.076, de 28 de junho de 2024, que "cria a Escola de Administração e Contas Públicas do Poder Executivo de Itapeva e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor municipal para o exercício das atribuições de Coordenadora da Escola de Administração e Contas Públicas (EACP), constante dos autos do Processo n.º 1.248/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Executivo e Deliberativo da Escola de Administração e Contas Públicas (EACP), sendo composto pelos seguintes representantes:

I – A Coordenadora da EACP, que irá presidir o Comitê Executivo e Deliberativo: Sra. Maria Emília Silveira Camargo;

II – 01 (um) representante da Controladoria-Geral do Município: Sr. João Antonio de Almeida Júnior;

III – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município: Sr. João Ricardo Figueiredo de Almeida;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Sra. Isabel Goulart Rodrigues Silva Duarte;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:  
Sra. Eliana Corrêa Faria Lima.

§1º Os membros indicados do Comitê Executivo e Deliberativo terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por iguais períodos.

§2º O Comitê Executivo e Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para fins de deliberação das propostas de conteúdo apresentados pelos funcionários públicos interessados, mediante convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação de pauta.

§3º Os membros indicados para o Comitê Executivo e Deliberativo também poderão ministrar curso, palestra, seminário ou congêneres.

§4º O Comitê Executivo e Deliberativo poderá aprovar, mensalmente, até 10 (dez) propostas de conteúdos, entre os apresentados pelo Coordenador da EACP e demais funcionários públicos da Administração Direta.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de janeiro de 2025.

  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal

  
**VICTOR RONCON DE MELO**  
Procurador-Geral do Município

  
**JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Controlador-Geral do Município